



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS

CÂMARA MUNICIPAL

FUNDAMENTAÇÃO ECONOMICO- FINANCEIRA DA ALTERAÇÃO À TABELA ANEXA AO REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS

1. Enquadramento

A Lei nº 73/2013 à semelhança do que estava exposto na antiga Lei das Finanças Locais (Lei nº2/2007, de 15 de Janeiro) estabelece no artigo 20º, que os Municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais, estando a sua criação subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre as utilidades prestadas aos particulares, geradas pela actividade dos Municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais.

Das regras previstas no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTA) aprovado pela Lei n.º53-E/2006 de 29 de dezembro, sobressai a exigência de que os novos regulamentos prevejam, aquando da criação das taxas ou da alteração do seu valor, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas a cobrar, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia. Considerou-se, em cumprimento do disposto no n.º1 do Art.º4 da lei supra mencionada, que o valor das taxas é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade publica local ou o benefício auferido pelo particular, sem prejuízo deste valor poder ser fixado com base em critérios de incentivo, desincentivo, consoante visem fomentar ou desencorajar a pratica de determinados atos ou procedimentos.

Desta forma, estando a proceder-se à alteração do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Porto de Mós, pretende-se com a elaboração deste estudo fundamentar económica e financeiramente a criação das novas taxas a cobrar aos municípios.

2. Metodologia

A metodologia a desenvolver passou por fazer um levantamento e análise da seguinte informação:

- Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas em vigor;
- Organograma do Município;

- Mapa de execução orçamental da despesa por classificação orgânica do ano 2013
- Listagem dos recursos humanos, com indicação do serviço a que cada funcionário está afecto e o respectivo custo anual durante o ano 2013;
- Preço/hora da viatura afecta à fiscalização
- Descrição dos procedimentos desenvolvidos pelos serviços do Município por cada taxa a criar e a alterar
- Custos unitários dos materiais e bens utilizados nos vários procedimentos

A fundamentação económico-financeira dos preços dos bens, dos serviços e das taxas a praticar pelo Município, designadamente os custos directos, custos indirectos, e amortizações, encontram-se evidenciados em processo próprio para cada uma das taxas criadas e alteradas, conforme anexo a este relatório.

a) Análise dos Custos Directos

Os Custos Directos decorrem da soma dos Custos com os recursos humanos afectos à actividade com os Custos dos materiais/bens e equipamentos utilizados na realização de cada procedimento.

O custo com pessoal resulta da descrição das várias actividades desenvolvidas, os funcionários envolvidos e os tempos, fazendo a afectação por orgânicas.

b) Análise dos Custos Indirectos

Os custos indirectos são os custos suportados pelo Município que não podem ser claramente relacionados com a prestação de um determinado serviço.

Neste caso procedeu-se à análise de todas as despesas desagregadas contidas no mapa de execução orçamental, efectuando-se a classificação dos Custos, em Directos (D), Indirectos (I) e Não Incorporáveis (NI) e à respectiva inserção no Mapa de Determinação dos Custos Indirectos. Obtida a definição do tipo dos Custos, nomeadamente os Indirectos, foi possível promover a afectação aos custos dos serviços prestados com base na relação proporcional destes custos por unidade orgânica, onde aqueles são prestados. Em consequência, foi elaborado um Mapa de determinação dos Custos (Indirectos) que demonstra o processo de afectação deste tipo de Custos pelas unidades Orgânicas.

Os custos indirectos resultam da fórmula “peso dos custos directos da taxa no total dos custos directos das orgânicas que intervêm no processo” a multiplicar pelo “somatório dos custos indirectos das orgânicas que intervêm no processo vezes a percentagem de tempo que contribuam para o processo”

c) Análise dos encargos financeiros e Amortizações



Em relação aos encargos financeiros e amortizações, apenas foram consideradas as amortizações do equipamento informático, software informático e equipamento administrativo, uma vez que este tipo de equipamento é utilizado pelos funcionários durante a realização do procedimento.

Neste Enquadramento, a metodologia a desenvolver no que se refere à fundamentação das taxas a cobrar aos municípios, consta na tabela que segue em anexo.

Porto De Mós, 11 de dezembro de 2014.

A Chefe de Divisão,

(Neuz José dos Reis Morins)

TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - ALTERAÇÃO

DESIGNAÇÃO	Taxa em vigor	Tributo	CUSTOS				CUSTO PROPORCIONAL DO PROCESSO	FACTOR DE INCENTIVO	FACTOR DE BENEFÍCIO DO PARTICULAR	OUTRO FACTOR (QUANTO SOCIAL APROPRIADO PELO MUNICÍPIO)	VALOR PROPOSTO
			DIRECTOS	INDIRECTOS	AMORTIZAÇÕES	CUSTO TOTAL DO PROCESSO					
CAP. I - SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS											
ARTIGO 1º - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONCESSÃO DE DOCUMENTOS											
5. Fotocópias não autenticadas (por cada folha)											
5.2 A Cores											
a) Por folha A4		Tx	4,09 €	0,42 €	0,30 €	4,81 €	4,81 €		0,073	0,35 €	
b) Por folha A3		Tx	4,10 €	0,42 €	0,30 €	4,82 €	4,82 €		0,093	0,45 €	
c) Outros tamanhos por ml		Tx	4,10 €	0,42 €	0,30 €	4,82 €	4,82 €	1,089		5,25 €	
6. Fotocópias autenticadas (por cada folha)											
6.2 A Cores											
a) Por folha A4		Tx	4,27 €	2,93 €	0,25 €	7,45 €	7,45 €		0,817	4,60 €	
b) Por folha A3		Tx	4,32 €	2,97 €	0,25 €	7,54 €	7,54 €		0,809	6,10 €	
c) Outros tamanhos por ml		Tx	4,32 €	2,97 €	0,25 €	7,54 €	7,54 €	1,008		7,60 €	
7. Documentação em idade definitiva											
7.2 Digitalização											
7.2.2 Impressão a partir de suporte digital											
7.2.2.1 A Preto e Branco											
b) Por folha A3		Tx	5,02 €	6,32 €	0,36 €	11,70 €	11,70 €		0,162	1,90 €	
7.2.2.2 A Cores											
a) Por folha A4		Tx	5,01 €	6,31 €	0,36 €	11,68 €	11,68 €		0,158	1,85 €	
b) Por folha A3		Tx	5,02 €	6,32 €	0,36 €	11,70 €	11,70 €		0,167	1,95 €	
8. Biblioteca											
8.2 Fotocópias											
8.2.2 A cores											
a) Por folha A4		Tx	2,97 €	2,04 €	0,31 €	5,32 €	5,32 €		0,028	0,15 €	
b) Por folha A3		Tx	2,99 €	2,08 €	0,32 €	5,37 €	5,37 €		0,047	0,25 €	
15. Outras notificações via postal / cada		Tx	1,97 €	1,35 €	0,21 €	3,53 €	3,53 €		0,425	1,50 €	
CAP. II - OBRAS E URBANIZAÇÃO											
ARTIGO 7º - EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OUTRAS OBRAS											
1. Emissão do Alvará ou Admissão											
1.1 Acresce ao montante referido no número anterior:		Tx	38,22 €								
1.1.1 Acresce ao montante referido no número anterior:											
1.1.1.1 Acresce ao montante referido no número anterior:											
1.1.1.1.1 Acresce ao Alvará ou Admissão		Tx	22,21 €	15,26 €	1,48 €	38,95 €	38,95 €		0,006	0,20 €	
1.1.1.1.2 Acresce ao Alvará ou Admissão		Tx									
1.1.1.1.3 Acresce ao montante referido no número anterior:											
1.1.1.1.3.1 Acresce ao Alvará ou Admissão		Tx	20,15 €	13,84 €	1,33 €	35,32 €	35,32 €		0,006	0,20 €	
1.1.1.1.3.2 Acresce ao Alvará ou Admissão		Tx	14,17 €	1,49 €	0,92 €	16,58 €	16,58 €		0,797	13,22 €	
1.1.1.1.3.3 Acresce ao Alvará ou Admissão		Tx	14,17 €	1,49 €	0,92 €	16,58 €	16,58 €		0,092	1,52 €	
ARTIGO 14º - EMISSÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO											
15. Estufas											
15.1 Acresce ao montante referido no número anterior		Tx									
a) Por cada 50m ² ou fração de área bruta de construção											
CAP. IV - APROVEITAMENTO DE BENS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO DO PÚBLICO											
ARTIGO 25º - PARQUES DE ESTACIONAMENTO DE VIATURAS											
1. Em Parques											

1. vent

DESIGNAÇÃO	Taxa em vigor	CUSTOS				CUSTO PROPORCIONAL DO PROCESSO	FACTOR DE INCENTIVO	FACTOR DE BENEFICIO DO PARTICULAR	OUTRO FACTOR (CUSTO SOCIAL SUPORTADO PELO MUNICIPIO)	VALOR PROPOSTO
		DIRECTOS	INDIRECTOS	AMORTIZACOES	CUSTO TOTAL DO PROCESSO					
a) Pelo período até 15 minutos (De segunda a sexta-feira das 9 horas às 19 horas e ao sábado, das 9 horas às 13 horas)	0,30 €								0,16 €	
b) Pelo período até 30 minutos (De segunda a sexta-feira das 9 horas às 19 horas e ao sábado, das 9 horas às 13 horas)	0,40 €									
c) Pelo período até uma hora (De segunda a sexta-feira das 9 horas às 19 horas e ao sábado, das 9 horas às 13 horas)	0,60 €									
d) Pelo período até duas horas (De segunda a sexta-feira das 9 horas às 19 horas e ao sábado, das 9 horas às 13 horas)	12,47 €									
2. Cartão de residente										
2.1. Emissão do cartão de residente (anual)										
2.2. Revalidação ou substituição do cartão de residente durante os meses de Janeiro e Fevereiro		7,97 €	5,48 €	0,47 €	13,92 €			0,896	12,47 €	
2.3. Revalidação ou substituição do cartão de residente durante os restantes meses do ano		7,97 €	5,48 €	0,47 €	13,92 €			1,437	20,00 €	
2.4. Pedido de alteração de dados do cartão de residente		7,97 €	5,48 €	0,47 €	13,92 €			0,359	5,00 €	
CAPV - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA										
ARTIGO 26.ª - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR ESTACIONAMENTO DE UNIDADES MOVEIS COM FINS PUBLICITARIOS										
1. Ocupação da via pública com viaturas publicitárias de grande dimensão, por dia		10,69 €	7,35 €	0,71 €	18,75 €				18,75 €	
2. Ocupação da via pública com viaturas publicitárias de pequenas dimensões, por dia		10,69 €	7,35 €	0,71 €	18,75 €			0,467	8,75 €	
3. Outras não especificamente contempladas nos números anteriores, por m2 ou fracção e por dia		10,69 €	7,35 €	0,71 €	18,75 €			0,051	0,95 €	
ARTIGO 26.º B - EXPOSIÇÃO DE VEÍCULOS										
Exposição de veículos por dia, por local e por cada veículo		10,69 €	7,35 €	0,71 €	18,75 €			0,051	0,95 €	
ARTIGO 27.º CONSTRUÇÃO OU INSTALAÇÕES ESPECIAIS NO SOLO OU SUB-SOLO										
8. Expositores de botijas de gás por m2 ou fracção e por ano		10,69 €	7,35 €	0,71 €	18,75 €		1,50		28,15 €	
9. Armários de TV Cabo, gás natural e semelhantes, por m2 e por ano		10,69 €	7,35 €	0,71 €	18,75 €				18,75 €	
10. Aparelho de ar condicionado ou semelhantes, por m2 ou fracção e por ano		10,69 €	7,35 €	0,71 €	18,75 €			0,064	1,20 €	
11. Outras ocupações não especialmente contempladas nos números anteriores, por m2 ou fracção e:										
11.1 Por dia		10,69 €	7,35 €	0,71 €	18,75 €			0,037	0,70 €	
11.2 Por semana		10,69 €	7,35 €	0,71 €	18,75 €			0,123	2,30 €	
11.3 Por mês		10,69 €	7,35 €	0,71 €	18,75 €			0,277	5,20 €	
ARTIGO 31.º OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMUNICAÇÃO PREVIA COM PRAZO										
11. Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário (Art.º 6 do Dec. Lei n.º 48/2011, de 1 de abril)										
11.1 Por instalação		36,95 €	25,39 €	2,98 €	65,32 €			0,051	65,30 €	
11.2 Por m2 da área do estabelecimento		36,95 €	25,39 €	2,98 €	65,32 €				3,30 €	

Jeun

DESIGNAÇÃO	Taxa em vigor	CUSTOS				CUSTO PROPORCIONAL DO PROCESSO	FACTOR DE INCENTIVO	FACTOR DE BENEFICIO DO PARTICULAR	OUTRO FACTOR (CUSTO SOCIAL SUPORTADO PELO MUNICIPIO)	VALOR PROPOSTO
		DIRECTOS	INDIRECTOS	ACRÉSCIMOS	CUSTO TOTAL DO PROCESSO					
CAP.VI - PUBLICIDADE										
ARTIGO 40º A - PLACA DE SINALIZAÇÃO DIRECCIONAL PUBLICITARIA										
1. Por cada placa de sinalização direccional publicitaria com uma ou duas faces, por ano										
1.1 Ocupando a via publica		20,08 €	13,79 €	1,52 €	35,39 €	35,39 €		0,138	4,80 €	
1.2 Não ocupando a via publica, mas ocupando o dominio publico aereo ou directamente visionavel da via publica		20,08 €	13,79 €	1,52 €	35,39 €	35,39 €		0,081	2,85 €	
ARTIGO 40º B - OUTROS SUPORTES PUBLICITARIOS										
1. Ocupando a via Publica										
a) Por m2 e por ano		20,08 €	13,79 €	1,52 €	35,39 €	35,39 €		0,020	0,70 €	
b) Por m2 e por mês		20,08 €	13,79 €	1,52 €	35,39 €	35,39 €		0,010	0,35 €	
2. Não ocupando a via publica, mas ocupando o dominio publico aereo ou directamente visionavel da via publica										
a) Por m2 e por ano		20,08 €	13,79 €	1,52 €	35,39 €	35,39 €		0,014	0,50 €	
b) Por m2 e por mês		20,08 €	13,79 €	1,52 €	35,39 €	35,39 €		0,007	0,25 €	
CAP.IX - DIVERSOS										
ARTIGO 44.º VENDEDOR AMBULANTE										
3. Licença pela venda ambulante de flores em espaços publicos - cemitérios e outros locais devidamente autorizados, com banca e estrado, por m2 e por dia		13,62 €	9,35 €	1,07 €	24,04 €	24,04 €		0,058	1,40 €	
CAP.X - LICENCIAMENTO DAS ACTIVIDADES PREVISTAS NO DECRETO-LEI 264/2002 DE 26/11 E DECRETO-LEI 310/2002 DE 18/12										
ARTIGO 47.º TAXAS DEVIDAS PELO LICENCIAMENTO DE ACTIVIDADES DIVERSAS										
1. Guarda Noturno										
1.1. Emissão de licença e cartão de identificação	22,33 €	15,41 €	10,58 €	1,13 €	27,12 €	27,12 €		1,475	40,00 €	
1.2. Renovação trienal		15,41 €	10,58 €	1,13 €	27,12 €	27,12 €		1,108	30,00 €	
1.3. Emissão de 2ª via ou substituição de cartão de identificação		15,41 €	10,58 €	1,13 €	27,12 €	27,12 €			3,60 €	
2. Venda ambulante de identias										
2.1 Emissão de licença e cartão de identificação	1,01 €									
2.2 Renovação		13,27 €	9,12 €	1,00 €	23,39 €	23,39 €		0,034	0,80 €	
2.3 Emissão de 2ª via ou substituição do cartão de identificação		13,27 €	9,12 €	1,00 €	23,39 €	23,39 €		0,021	0,50 €	
CAP.XIII - SECÇÃO I - UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS										
ARTIGO 50º PISCINAS COBERTAS										
3. Mensalidades										
cc) Natação para bebés: 1x por semana		287.383,05 €		3.430,09 €	290.813,14 €	144,90 €		0,125	18,11 €	
5. Utilização das piscinas por parte das associações desportivas ou outras entidades com sede no concelho de Porto de Mós - por pista e por hora	15,09 €	287.383,05 €	-	3.430,09 €	290.813,14 €	144,90 €		0,207	30,00 €	
6. Utilização das piscinas por parte das associações desportivas ou outras entidades com sede fora do concelho de Porto de Mós - por pista e por hora	20,12 €	287.383,05 €	-	3.430,09 €	290.813,14 €	144,90 €		0,345	50,00 €	